



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE BENS PROCESSADA PELO SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos e execução de serviços correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<i>Nº ITEM</i>	<i>CÓD.</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QTD.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</i>	<i>VALOR TOTAL ESTIMADO</i>
<i>0001</i>	<i>850044328</i>	<i>AREIA FINA</i>	<i>TON</i>	<i>500</i>	<i>101,1800</i>	<i>50.590,00</i>
<i>0002</i>	<i>850044317</i>	<i>AREIA GROSSA</i>	<i>TON</i>	<i>500</i>	<i>95,6000</i>	<i>47.800,00</i>
<i>0003</i>	<i>850044329</i>	<i>AREIA MÉDIA</i>	<i>TON</i>	<i>1000</i>	<i>99,1800</i>	<i>99.180,00</i>
<i>0004</i>	<i>850044318</i>	<i>BLOCO CIMENTO 40 X 10 X 20CM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>15000</i>	<i>3,0980</i>	<i>46.470,00</i>
<i>0005</i>	<i>850044319</i>	<i>BLOCO CIMENTO 40 X 15 X 20CM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>20000</i>	<i>3,5680</i>	<i>71.360,00</i>
<i>0006</i>	<i>850044330</i>	<i>CAL HIDRATADO EM PÓ PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA PARA PINTURA BÁSICA DE AREAS EXTERNAS - SACO DE 8KG COR: BRANCO.</i>	<i>SC</i>	<i>2000</i>	<i>18,3500</i>	<i>36.700,00</i>
<i>0007</i>	<i>850044320</i>	<i>CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II- E)</i>	<i>SC</i>	<i>5000</i>	<i>38,0780</i>	<i>190.390,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

		<i>RESISTÊNCIA DE 40 MPA. SACO DE 50KG</i>				
0008	850044321	<i>CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP V- E) RESISTÊNCIA DE 40 MPA. SACO DE 50KG (SECAGEM RAPIDA).</i>	<i>SC</i>	<i>2500</i>	<i>45,1225</i>	<i>112.806,25</i>
0009	850044312	<i>PEDRA AMARRUADA (POLIEDRICO)</i>	<i>TON</i>	<i>500</i>	<i>122,9000</i>	<i>61.450,00</i>
0010	850044314	<i>PEDRA BRITA Nº 0</i>	<i>TON</i>	<i>600</i>	<i>125,5000</i>	<i>75.300,00</i>
0011	850044313	<i>PEDRA BRITA Nº 1</i>	<i>TON</i>	<i>1000</i>	<i>125,5000</i>	<i>125.500,00</i>
0012	850044316	<i>PÓ DE PEDRA FINO</i>	<i>TON</i>	<i>600</i>	<i>104,7600</i>	<i>62.856,00</i>
0013	850044315	<i>PÓ DE PEDRA GROSSO</i>	<i>TON</i>	<i>600</i>	<i>104,7600</i>	<i>62.856,00</i>
0014	850044311	<i>PÓ DE PEDRA TIPO MEDIO</i>	<i>TON</i>	<i>600</i>	<i>111,3800</i>	<i>66.828,00</i>
0015	850044322	<i>TIJOLO DE BARRO 19 X 19CM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>20000</i>	<i>0,9580</i>	<i>19.160,00</i>
0016	850044323	<i>TIJOLO DE BARRO 19 X 29CM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>25000</i>	<i>1,2000</i>	<i>30.000,00</i>
0017	850044324	<i>VERGALHÃO DE FERRO ¼; CONTENDO 12 METROS CADA.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>1500</i>	<i>25,6250</i>	<i>38.437,50</i>
0018	850044325	<i>VERGALHÃO DE FERRO 3/8; CONTENDO 12 METROS CADA.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>1500</i>	<i>54,2250</i>	<i>81.337,50</i>
0019	850044326	<i>VERGALHÃO DE FERRO 4.2; CONTENDO 12 METROS CADA.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>1500</i>	<i>15,2250</i>	<i>22.837,50</i>
0020	850044327	<i>VERGALHÃO DE FERRO 5.16; CONTENDO 12 METROS CADA.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>1500</i>	<i>40,4250</i>	<i>60.637,50</i>
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.362.496,25

1.3 A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 56 a 61, do Decreto Municipal nº 430 de 09 de janeiro de 2024, e objetiva atender as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas**.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.5. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 430/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela Decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.8.1. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a aquisição do objeto visa manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade:

3.1.1. Conforme item 3.9 do ETP, em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

3.2 Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 do presente Termo de Referência.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura. A entrega deverá ser integral do quantitativo constante na AF.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.2.1.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

No caso de produtos perecíveis:

4.3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Condições de recebimento do produto

4.4.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

4.3.2. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

4.3.3. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

4.3.4 *Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório.*

4.3.5. *O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

4.3.6. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

4.3.7 *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 . *Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.*

5.2. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:*

- a) *número do contrato/ata de registro de preços ou número do empenho;*
- b) *número do processo;*
- c) *número da licitação;*
- d) *número da autorização de fornecimento.*

5.3. *A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

5.4. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.*

5.4.1. *Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.*

5.4.1.1. *O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

5.4.2. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.*

5.4.3. *Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

5.5. *A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos pertinentes que devem acompanhá-la.*

5.6. **DO PAGAMENTO:**

5.6.1. *O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 dias após entrega do produto e sua respectiva nota fiscal ao setor de tesouraria da prefeitura.*

5.6.2. *O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.*

5.6.3 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.6.4 *Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

5.6.4.1 *Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.*

5.6.5 *A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.*

5.6.6. *Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.*

5.6.7. *A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.*

5.6.8. *Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:*

5.6.8.1. *Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.*

5.6.9. *Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.*

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

6.2. *O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.*

6.3. *Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. *Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.*

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. *A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

7.1.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.*

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O valor total estimado da contratação é R\$ 1.362.496,25 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme valores unitários referenciais discriminados no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.*

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 *Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

9.2. *Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.*

9.3. *A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.*

9.4. *Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

9.5. *Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

9.6. *A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.*

9.7. *No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Eugenópolis, 04 de março de 2024.

Elaborado por: _____ Lucas Gouvêa Carneiro Chefe de Seção	Aprovado por: _____ Adelson Paulo de Souza Secretário Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.